



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Concede progressão horizontal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, resolve,

C O N C E D E R

Progressão horizontal ao Guarda Metropolitano **ELISVALTER BRITO DE FRANÇA**, da referência B para C, com permanência na classe em que se encontra, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, a partir de 15 de março de 2011.

Palmas, 26 de agosto de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antonio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes